E D I T A L

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI Nº 1.634 DE 28 DE SETEMBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ALTERANDO A LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS E O PPA – PLANO PLURIANUAL, TODAS PARA O EXERCÍCIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILSON WAGNER FANTIN, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que, aprovada pela Câmara Municipal de Registro/SP, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado na Contadoria Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, o remanejamento no valor de **R$ 635.000,00 (seiscentos e trinta e cinco mil reais)**, para reforçar as dotações orçamentárias no Programa e Atividades, abaixo discriminadas:

ORGÃO	02 – EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	10 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE EXEC	01 –FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
PROGRAMA	15 – PROMOÇÃO SAÚDE, ASSIST. ATENÇÃO BÁSICA ACORD.	
FONTE	01 – RECURSO PROPRIO	
ATIVIDADE	2086 – Gestão Técnica Adm. Fundo Municipal de Saúde	
DEST. RECUR.	01.310.000	
ELEMENTO	292 – 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.000,00
	299 – 4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes	25.000,00
ATIVIDADE	2089 – Manutenção Atenção Básica – Recursos Próprios	
DEST. RECUR.	01.310.000	
ELEMENTO	327 – 4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes	25.000,00
ATIVIDADE	2097 – Manutenção Unidade de Pronto Atendimento	
DEST. RECUR.	01.310.000	
ELEMENTO	384 – 3.3.50.43 - Subvenção Social	40.000,00
ATIVIDADE	2116 – Manutenção da Atenção á Saúde mental	
DEST. RECUR.	01.310.000	
ELEMENTO	463 – 3.3.90.30 - Material de Consumo	10.000,00
	465 – 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	90.000,00
	466 – 4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes	20.000,00
ATIVIDADE	2104 – Manutenção da Assistência Farmacêutica	
DEST. RECUR.	01.310.000	
ELEMENTO	489 – 3.3.90.30 - Material de Consumo	400.000,00
TOTAL		**635.000,00**

Art. 2º. O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da **anulações parciais/totais das dotações orçamentárias abaixo:**

ORGÃO	02 – EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ.	10 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE EXEC.	01 –FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
PROGRAMA	15 – PROMOÇÃO SAÚDE, ASSIST. ATENÇÃO BÁSICA ACORC.	
FONTE	01 – RECURSO PROPRIO	
ATIVIDADE	1024 – Constr. Equip.Unid.Estrat.Saude Família – Recursos Proprios	

Rubricas: 1-..... 2-..... 3-..... 4-.....

DEST. RECUR.	**01.310.000**	
ELEMENTO	311 – 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
ATIVIDADE	2089 – Manutenção Atenção Básica – Recursos Próprios	
DEST. RECUR.	**01.310.000**	
ELEMENTO	318 – 3.3.50.43 - Subvenção Social	155.000,00
ATIVIDADE	2109 – Manutenção do Serviço de Regulação – Recursos Próprios	
DEST. RECUR.	**01.310.000**	
ELEMENTO	432 – 3.3.90.14 - Diárias Pessoal Civil	10.000,00
	433 - 3.3.90.30 - Material de Consumo	130.000,00
	435 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	320.000,00
ATIVIDADE	2213 – Construir e Equipar CAPS	
DEST. RECUR.	**01.310.000**	
ELEMENTO	483 – 4.4.90.51 - Obras e Instalações	10.000,00
ELEMENTO	484 – 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
TOTAL		**635.000,00**

Art. 3º. Ficam alteradas nas Leis Municipais nº 1.352/2013 – PPA - Plano Plurianual 2014 a 2017 e nº 1.518/2015 – LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 em suas metas para o exercício de 2016, no Programa 15 – Promoção Saúde, Assist. Atenção Básica Acord., nos Anexos III e VI respectivamente, as Ações abaixo:

I. 2.086 – Gestão Técnica Adm. Fundo Munic. Saúde – Rec. Prop.
II. 2.089 – Manutenção Atenção Básica – Rec. Prop;
III. 1.024 – Constr. Equip. Unid. Estrat. Saude Fam – Rec. Prop;
IV. 2.097 – Manutenção Unidade Pronto Atendimento – Rec. Prop;
V. 2.104 – Manutenção da Assist. Farmacêutica – Rec. Prop;
VI. 2.109 – Manutenção do Serviço de Regulação – Rec. Prop;
VII. 2.116 – Manutenção da Atenção a Saúde Mental – Rec. Prop, e
VIII. 2.213 – Construir e Equipar CAPS – Rec. Prop.

Art. 4º. As características dos Programas e suas respectivas Ações, inclusive os seus valores, estão discriminados nos Anexos devidos.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 28 de setembro de 2016.

GILSON WAGNER FANTIN
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

DÉBORA GOETZ ACETO
Secretária Municipal de Administração

MÁRIO MASSAO MATSUMOTO
Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Kátia Regina da Silva
Diretora de Assuntos Jurídicos
Fiscais
OAB/SP 215.036

Projeto de Lei nº 1.624/2016 de autoria do Legislativo Municipal